

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 0281/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº. 268, 1º Andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13782461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Junior, inscrito no CPF sob o nº.341.016.835-49, no RG sob o nº. 2.297.205 SSP/BA, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Senhor Jakson Souza Silva, CPF nº 494016615-53 e RG sob o nº 5511484-97 SSP/BA, doravante denominadas CONTRATANTES, e a empresa, **GUMES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.495.585/0001-93, com sede na Praça Abias Azevedo, 156, Centro, Brumado – BA, CEP: 46.100-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo sócio Srº Claudio Gumes Cotrim da Silva, Carteira de Identidade nº 01.888.387-75 SSP/BA e CPF nº 415.344.505-30, resolvem celebrar **o primeiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Referente a locação de 01 (uma) impressora multifuncional (impressão, copiadora e digitalização) monocromática, com franquias de 10.000 páginas, incluindo o fornecimento do equipamento (novo), serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, tonner e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, exceto papel, que atende ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA – Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo e com fundamento no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, vêm prorrogar o prazo de vigência, para que este vigore até o dia **29 de fevereiro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO – Considerando a recente formalização dos Contratos nº 165/2020, 166/2020 e 167/2020 derivados do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 17/2019, com objeto similar ao do presente instrumento; e que as impressoras multifuncionais ainda não foram instaladas, as partes estabelecem de comum acordo como cláusula resolutiva deste instrumento o início da execução dos apontados Contratos nº 165/2020, 166/2020 e 167/2020.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.
Macaúbas, 23 de janeiro de 2020.

1/1